LEI Nº 2.058/2015, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

"Autoriza o Município celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e dá outras providências".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para perfuração de poço tubular profundo, com aquisição de equipamentos de bombeamento e acessórios.

Parágrafo único. A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos participará com a importância de R$ 241.814,34 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), cabendo ao Município participar com R$ 26.868,26 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto.

Art. 2º O Município executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Art. 3º O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de março de 2015.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração